



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 719/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Frei Inocência, para o exercício de 2003, estima a receita e fixa a despesa em **R\$: 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Receita	R\$:	R\$:	%
RECEITA CORRENTE		3.576.550,00	71,53 %
<i>Receita Tributária</i>	200.000,00		
<i>Receita Patrimonial</i>	22.000,00		
<i>Receita de Serviços</i>	5.000,00		
<i>Transferências Correntes</i>	3.700.000,00		
<i>Outras Receitas Correntes</i>	40.300,00		
<i>Dedução da Receita Corrente</i>	390.750,00		
RECEITA DE CAPITAL		1.423.450,00	28,47%
<i>Operações de Crédito</i>	100.000,00		
<i>Alienações de Bens</i>	30.000,00		
<i>Transferências de Capital</i>	1.273.450,00		
<i>Outras Receitas de Capital</i>	20.000,00		
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		5.000.000,00	100 %

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$	%
01 – LEGISLATIVO		240.000,00	4,80 %
1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	240.000,00		
02 – EXECUTIVO		4.760.000,00	95,20%
2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	148.000,00		
2.2 – Procuradoria do Município	73.000,00		
2.3 – Secretaria Municipal da Administração	386.855,00		
2.4 – Secretaria Municipal da Fazenda	485.500,00		
2.5 – Secretaria Munic. Indust. Comer. Agropecuária	71.000,00		
2.6 – Secretaria Munic. Educ. Cultura Esp. Turismo	1.034.145,00		
2.7 – Secretaria Munic. Saúde e Assist. Social	1.771.550,00		
2.8 – Secretaria Munic. Viação, Obras Pub. Urbanas	690.000,00		
2.9 – Reserva de Contingência	100.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA		5.000.000,00	100 %

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	EM %
01 – Legislativa	240.000,00	4,80
02 – Judiciária	61.000,00	1,22
03 – Essencial a Justiça	12.000,00	0,24
04 – Administração	639.500,00	12,79
06 – Segurança Pública	27.000,00	0,54
08 – Assistência Social	379.500,00	7,59
09 – Previdência Social	159.855,00	3,20
10 – Saúde	1.007.500,00	20,15
12 – Educação	876.645,00	17,53
13 – Cultura	41.500,00	0,83
15 – Urbanismo	455.000,00	9,10
17 – Saneamento	330.000,00	6,60
20 – Agricultura	71.000,00	1,42
23 – Comércio e Serviços	58.000,00	1,16
24 – Comunicações	37.000,00	0,74
25 – Energia	90.000,00	1,80
26 – Transporte	229.500,00	4,59
27 – Desporto e Lazer	51.000,00	1,02
28 – Encargos Especiais	134.000,00	2,68
99 – Reserva de Contingência	100.000,00	2,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	5.000.000,00	100 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

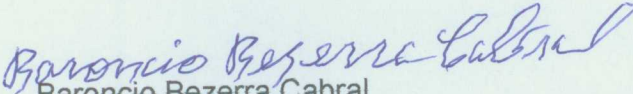
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

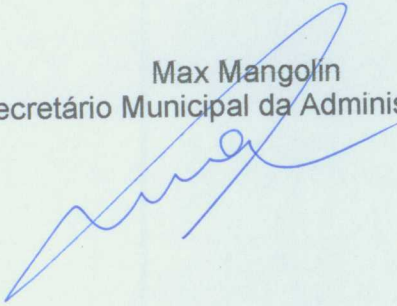
Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite das despesas de capital, conforme artigo 167 Inciso III, da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar nº: 101/2000.

II – Fica o poder executivo autorizado a efetuar suplementações ao orçamento de 2003, até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos às anulações parciais de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº: 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeitos, a partir do dia 01 de janeiro de 2003.

Frei Inocência, 28 de outubro de 2002.


Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal


Max Mangolin
Secretário Municipal da Administração